SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 3

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000
CNPJ – 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3704/2020

Estabelece e altera medidas para contenção e prevenção do COVID-19 (Coronavírus) no âmbito municipal, bem como, regulamenta os procedimentos nas repartições públicas e dá outras providências.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Governo de São Paulo, colocou todo o Estado na Fase Amarela do Plano de Flexibilização, havendo a necessidade de se promover adequações normativas;

CONSIDERANDO que vários servidores que compõem o grupo de risco foram afastados de suas atividades, quando da entrada do período de calamidade pública reconhecido no Estado de São Paulo, em virtude da pandemia da Covid-19;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Altera o *caput* do artigo 6º do decreto nº 3675 de 01 de junho de 2020, passa a vigorar com a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º - Os servidores municipais com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade lotados em todos os setores, departamentos e autarquias da Prefeitura Municipal, deverão retornar às atividades, aqueles que eventualmente estiverem impedidos de retornarem aos trabalhos por motivo de saúde, deverão apresentar atestado médico atualizado justificando o afastamento; mantém-se afastados gestantes, lactantes e portadores de HIV, H1N1, neoplasia maligna, doenças cardíacas graves, pneumonia, tuberculose, fibrose pulmonar, asma em níveis crônicos, enfisema pulmonar e diabete, também mediante apresentação de atestado médico junto ao Departamento de Recursos Humanos, os servidores que apresentarem atestado médico justificando o afastamento deverão exercer suas funções em ambiente doméstico por meio do sistema "home-office", em que as atribuições e trabalho a ser exercido, serão determinados e encaminhados pelo superior imediato ainda cumprindo jornada na sede do respectivo setor.

Artigo 2º - Altera e acrescenta no dispositivo do artigo 5º do decreto nº 3675 de 01 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - Funcionará das 08:00 Horas às 17:00 Horas, com atendimento ao público limitado ao período das 08:00 Horas às 11:00 Horas e das 13:00 Horas às 15:00 Horas, os seguintes setores e departamentos do Poder Público Municipal:

I - Departamentos de Gestão Administrativa, Planejamento, Finanças e Controle Interno, Compras e Licitações, Desenvolvimento, Promoção Social, Recursos Humanos, Esportes e Lazer, Cultura e Turismo;

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000
CNPJ – 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3704/2020

II - Quanto à parte administrativa dos departamentos de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Agricultura e Abastecimento, Meio Ambiente e Fiscalização;

III - Gabinete do Prefeito
IV - Procuradoria dos Negócios Jurídicos
V - Setor de Receita e Cadastro
VI - Servidores de Apoio ao Paço Municipal

§1º O Departamento Municipal de Educação Funcionará das 08:00 Horas às 14:00 Horas, com atendimento ao público limitado ao período das 08:00 Horas às 11:00 Horas.

§2º O PROCON e o Banco do Povo funcionarão com atendimento ao público das 08:00 Horas às 11:00 Horas e das 13:00 Horas às 17:00 Horas na Rua Anchieta, nº 349.

Artigo 2º - O presente decreto entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Mirandópolis-SP, 29 de setembro de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora de Gestão Administrativa

KATHIA MARIA RODRIGUES VAZ ZOGBI
Diretora do Departamento de Saúde

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5062/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020
EDITAL Nº 28/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Everton Luiz Fernandes Sodario Raimundo, Prefeito do Município de Mirandópolis, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, Adjudicar e Homologar o Processo Administrativo nº 5062/2020, Processo Licitatório nº 57/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 22/2020, destinado ao Registro de Preços para a prestação de serviços de locação (diárias) de 02 (dois) caminhões basculantes, a serem utilizados em diversas atividades por esta Municipalidade, conforme decisão da Pregoeira, em favor da empresa:
- Luísa Nishimoto Correa 09566878818- CNPJ. 37.849.390/0001-89
Fica a empresa acima mencionada, convocada a comparecer ao Departamento de Compras e Licitações, sita à Rua Dalva Colaferro, nº. 1.375, Centro, Mirandópolis-SP, a fim de assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

Mirandópolis, 29 de setembro de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
- Prefeito -